



1.ª Vez
Promulga-se a presente deliberação
nos termos do Art. 81 da Lei 109
de 16-2-48

AUTOGRÁFO

E 22-10-56

Jose Juref Bittmann
Presidente

Deliberação nº 108, de 27 de julho de 1956

Art. 1.º - É concedido aos titulares e extra-
numerários mensais da Prefeitura, um Abono de
Emergência de 1.º de julho a 31 de dezembro do ano em
curso, de acordo com os vencimentos de cada
um, nas seguintes bases:

de 1.000,00 até Cr\$ 1.500,00	70%
de 1.500,00 até Cr\$ 2.000,00	50%
de mais de Cr\$ 2.000,00	30%

Parágrafo Único - Para as professoras municipais
o Abono referido no art. 1.º - será de 40%.

Art. 2.º - O determinado no art. 1.º é estendi-
do aos diaristas na base de 50% de seus vencimen-
tos diários.

Art. 3.º - Os despesas decorrentes da execu-
ção da presente Deliberação correrão pela verba
994 - Consignação 1, item II, do Orçamento em vi-
gôr, com exceção do que determina o art. 2.º, para
cujo cumprimento fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a abrir o necessário Crédito.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal, 27 de julho de 1956

Jose Juref Bittmann
Presidente

Dado a Deliberação nº 108 de 27 de julho de 1956.

Razões do voto:

A referida Deliberação contraria fundamentalmente o
interesse público. As condições precárias das finanças